PORTARIA Nº 716 DE 08 DE SETEMBRO DE 2022

"Dispõe sobre nomeação de Comissão de PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR. "

FLAVIA CÔMITTE DO NASCIMENTO (FLAVIA PASCOAL), Prefeita Municipal da Estância Balneária de Ubatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas, e com fundamento no artigo 202 da Lei municipal nº 2.995 de 15 de outubro de 2007 e artigo 25 da Lei municipal nº 4.421 de 23 de setembro de 2021, este alterado pelo artigos 3º e 4º da lei municipal nº 4.493 de 18 de abril de 2022;

Considerando o que consta do processo **SA/4.875/21** referente ao **Processo Administrativo Disciplinar – PAD** instaurado em face da suposta prática de abandono de cargo previsto no artigo 193, II da Lei municipal 2.995/07 pelo **servidor municipal matrícula sob nº 220086** mediante observância dos princípios e valores constitucionais,

R E S O L V E :

Art. 1º DETERMINAR a instauração de **PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR** considerando os fatos constantes no processo **SA/4.875/21**, e **NOMEAR** Comissão Processante, nos moldes do previsto no artigo 209 da Lei municipal nº 2.995 de 15 de outubro de 2007 c/c artigo 25 da lei municipal 4.421 de 23 de setembro de 2021 este alterado pelos artigos 3º e 4º da lei municipal 4.493 de 18 de abril de 2022, a ser composta pelos servidores abaixo relacionados extraídos da Comissão Permanente fixada na Portaria 540/22 e suas alterações:

DIEGO GUIMARÃES DE SÁ – Matrícula 917208, Presidente,
EDUARDO CALIL FAIÇAL – Matrícula 917255, membro;
MARCOS ANTONIO MARRA DE SOUZA PINHO JUNIOR – Matrícula 910056, membro.

Art. 2º FIXAR o prazo de **60 dias** para a conclusão dos trabalhos e apresentação de Relatório Final e Conclusivo, podendo, a Comissão Processante, desde que justificadamente, solicitar prorrogação por mais 60 dias, de acordo com a Lei Municipal nº 2995, de 15 de outubro de 2007 e Decreto Municipal nº 7285 de 20 de fevereiro de 2020, sob pena de responsabilidade funcional.

Art. 3º ESTABELECER que a Corregedoria-Geral do Município prestará permanente orientação visando contribuir para o satisfatório desempenho das atividades processantes pela Comissão.

Art. 4º EXIGIR que a Comissão Processante preste informações **a cada 30 dias úteis**, após a instalação dos trabalhos, a respeito da fase em que se encontrar o procedimento disciplinar em trâmite, o fazendo por intermédio do endereço eletrônico: **"corregedoriageral@ubatuba.sp.gov.br"**, a fim de cumprir exigências do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo – TCESP, sob pena de responsabilidade funcional.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria 247/22.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

PAÇO ANCHIETA, Ubatuba, 08 de setembro de 2022.

FLAVIA CÔMITTE DO NASCIMENTO
(FLAVIA PASCOAL)
Prefeita Municipal

ADRIANO DIAS CAMPOS
Secretário Municipal de Administração

Publicada no mural do Paço Municipal, registrada e arquivada nos procedimentos pertinentes, junto a Divisão de Acervos da Secretaria Municipal de Administração, nesta data.
CORGM/clds